



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

1º TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 587/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE INDAIATUBA., FIRMADO EM 22/09/22.

DATA : 13/07/23
CHAMAMENTO PÚBLICO : Nº 09/21
TERMO DE COLABORAÇÃO : Nº 587/22-1
PROCESSO : Nº 20507/21

Pelo presente termo de aditamento unilateral, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2.800, Jardim Esplanada II, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13.331-900, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e do CPF nº 102.119.548-02 e pelo Secretário Municipal de Habitação, **OSNI CARLOS WULF**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 17.499.964-3 e do CPF nº 089.060.988-80, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE INDAIATUBA**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n. 51.282.325/0001-45, com sede administrativa no endereço Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, n. 1799, bairro Vila Sfeir, CEP: 13330-315, cidade de Indaiatuba, estado de São Paulo, telefone (19) 3875-9522, e-mail contatos.aeai@gmail.com, neste ato representada por seu/a Presidente, **ALEXANDRE ROMÃO**, brasileiro, presidente, portador(a) da cédula de identidade RG n. 29.994.968-0, inscrito(a) no CPF sob n. 180.705.638-42, doravante designada simplesmente, **PROPONENTE**:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Habitação, têm entre si justo e acertado o aditamento ao contrato firmado em 22/09/22, que tem por OBJETO a execução do Plano de Trabalho proposto, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, para atendimento por Organização da Sociedade Civil (OSC), para o fornecimento de assistência técnica, dentro dos limites do Município de Indaiatuba, por profissionais habilitados das áreas de engenharia, arquitetura ou técnico em edificações, para execução dos programas: "PROCIDADÃO" e "REFORMA FÁCIL" ou outro programa que venha a substituí-los e que necessite dos serviços executados por esses profissionais em conformidade com os seus respectivos conselhos, conforme Termo de Referência integrantes do edital de Chamamento Público em epígrafe, e deste instrumento independente de transcrição ou anexação;

CONSIDERANDO, em contrapartida a CONCEDENTE, disponibilizará, em favor da PROPONENTE, recursos financeiros no valor de R\$ 1.268,25 (Um mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) por cada unidade de serviço executado pela PROPONENTE desde que satisfatoriamente concluída com a emissão de seu respectivo "HABITE-SE" no caso do Programa PROCIDADÃO e emissão do "TERMO DE CONCLUSÃO DE REFORMA" no caso do Programa REFORMA FÁCIL, até o limite total de R\$ 608.760,00 (seiscentos e oito mil, setecentos e sessenta reais), mediante as Cláusulas seguintes que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

CLÁUSULA 1ª – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterada a cláusula 3.2. do Termo de Colaboração, que passa a constar da seguinte forma:

“3.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, os recursos correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.12.02.16.4820008.2013.3.50.39 – DR 03.100.0071, conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.”

CLÁUSULA 2ª - DO SUPORTE LEGAL

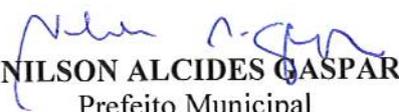
2.1. O presente aditamento, tem fundamento no art. 58, I da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As partes ratificam as demais Cláusulas e condições avençadas no contrato inicial que não foram alteradas expressamente por este aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, 13 de julho de 2023.


NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal


OSNI CARLOS WULF
Secretário Municipal de Habitação

Gestores:


Edson José Suetake


Renato Cosmo Lopo

Jlx.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO (redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA	:	ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE INDAIATUBA
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM)	:	Nº 587/22-1 – CHAMAMENTO PUBLIC Nº 09/21
OBJETO	:	Adita o presente Termo de Colaboração tem por OBJETO a execução do Plano de Trabalho proposto, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, para atendimento por Organização da Sociedade Civil (OSC), para o fornecimento de assistência técnica, dentro dos limites do Município de Indaiatuba, por profissionais habilitados das áreas de engenharia, arquitetura ou técnico em edificações, para execução dos programas: “PROCIDADÃO” e ”REFORMA FÁCIL” ou outro programa que venha a substituí-los e que necessite dos serviços executados por esses profissionais em conformidade com os seus respectivos conselhos, conforme Termo de Referência integrantes do edital de Chamamento Público em epígrafe, e deste instrumento independente de transcrição ou anexação, onde, em contrapartida a CONCEDENTE, disponibilizará, em favor da PROPONENTE, recursos financeiros no valor de R\$ 1.268,25 (Um mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) por cada unidade de serviço executado pela PROPONENTE desde que satisfatoriamente concluída com a emissão de seu respectivo “HABITE-SE” no caso do Programa PROCIDADÃO e emissão do “TERMO DE CONCLUSÃO DE REFORMA” no caso do Programa REFORMA FÁCIL, até o limite total de R\$ 608.760,00 (seiscentos e oito mil, setecentos e sessenta reais), onde altera cláusula.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1)	:	-
EXERCÍCIO (1)	:	-

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 13 de julho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome	:	OSNI CARLOS WULF
CPF	:	Nº 089.060.988-80
Cargo	:	Secretário Municipal de Habitação

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome	:	ALEXANDRE ROMÃO
CPF	:	Nº 180.705.638-42
Cargo	:	Presidente

Assinatura: _____

4

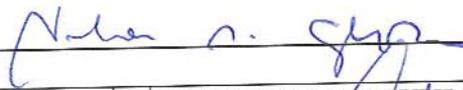


Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

Assinatura: 

Nome	:	OSNI CARLOS WULF
CPF	:	Nº 089.060.988-80
Cargo	:	Secretário Municipal de Habitação

Assinatura: _____

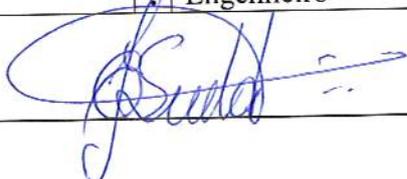
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA NÃO ASSINA:

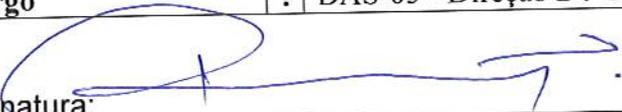
Nome	:	ALEXANDRE ROMÃO
CPF	:	Nº 180.705.638-42
Cargo	:	Presidente

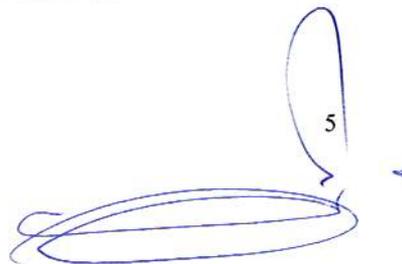
GESTOR(ES):

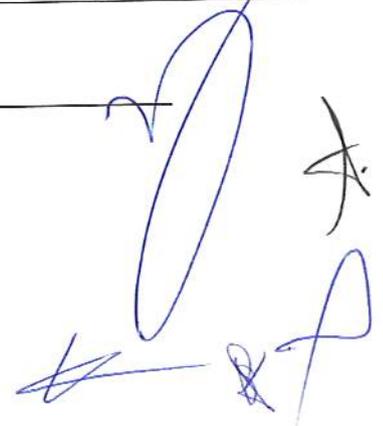
Nome	:	EDSON JOSE SUETAKE
CPF	:	Nº 132.965.708-02
Cargo	:	Engenheiro

Assinatura: 

Nome	:	RENATO COSMO LOPO
CPF	:	Nº 101.952.238-02
Cargo	:	DAS-05 - Direção De Unidades Superiores Estratégicas

Assinatura: 







Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Presidente da Comissão Permanente de Licitações)

Nome	:	VERA LUCIA DA SILVA
Cargo	:	Secretária Municipal Adjunta
CPF	:	Nº 064.953.398-44

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Comissão de Seleção)

Nome	:	OSNI CARLOS WULF
CPF	:	Nº 089.060.988-80
Cargo	:	Secretário Municipal de Habitação

Assinatura: _____

Nome	:	EDSON JOSE SUETAKE
CPF	:	Nº 132.965.708-02
Cargo	:	Engenheiro

Assinatura: _____

Nome	:	SINARA REGINA LISBOA GOMES
Cargo	:	ANALISTA TECNICO ADMINISTRATIVO
CPF	:	Nº 029.517.183-90

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Comissão de Monitoramento e Avaliação)

Nome	:	GILSON BURCK
Cargo	:	Técnico Em Edificações
CPF	:	Nº 369.225.038-05

Assinatura: _____

Nome	:	YASMIN TEIXEIRA PINTO RAMOS
Cargo	:	Assistente De Serviços Administrativos
CPF	:	Nº 417.061.818*80

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Nome	:	LETÍCIA MUNIZ BARBOSA
Cargo	:	Assistente De Serviços Administrativos
CPF	:	Nº 384.037.998-96

Assinatura: Letícia Muniz Barbosa

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsável por Prestação de Contas)

Nome	:	VALDNEY ALVES DOS SANTOS
Cargo	:	DAS-05 - Direção De Unidades Superiores Estratégicas
CPF	:	Nº 265.501.078-73

Assinatura: _____

Nome	:	FRANCIELE FERREIRA COUTO
Cargo	:	Direção De Unidades Subordinada
CPF	:	Nº 349.727.448-80

Assinatura: _____

Nome	:	MARTHA DIAS STROBILIUS
Cargo	:	Analista Técnico Administrativo
CPF	:	Nº 132.123.428-70

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsável pela Emissão de Parecer Jurídico)

Nome	:	LUIZ FERNANDO CARDEAL SIGRIST
Cargo	:	Procurador do Município
CPF	:	Nº 116.129.988-28

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 51.282.325/0001-45
TERMO DE COLABORAÇÃO	:	Nº 587/22-1 – Chamamento Público nº 09/21
DATA ASSINATURA	DA :	13/07/23
VIGÊNCIA	:	
OBJETO	:	Adita o presente Termo de Colaboração tem por OBJETO a execução do Plano de Trabalho proposto, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, para atendimento por Organização da Sociedade Civil (OSC), para o fornecimento de assistência técnica, dentro dos limites do Município de Indaiatuba, por profissionais habilitados das áreas de engenharia, arquitetura ou técnico em edificações, para execução dos programas: “PROCIDADÃO” e “REFORMA FÁCIL” ou outro programa que venha a substituí-los e que necessite dos serviços executados por esses profissionais em conformidade com os seus respectivos conselhos, conforme Termo de Referência integrantes do edital de Chamamento Público em epígrafe, e deste instrumento independente de transcrição ou anexação, onde, em contrapartida a CONCEDENTE, disponibilizará , em favor da PROPONENTE, recursos financeiros no valor de R\$ 1.268,25 (Um mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) por cada unidade de serviço executado pela PROPONENTE desde que satisfatoriamente concluída com a emissão de seu respectivo “HABITE-SE” no caso do Programa PROCIDADÃO e emissão do “TERMO DE CONCLUSÃO DE REFORMA” no caso do Programa REFORMA FÁCIL, até o limite total de R\$ 608.760,00 (seiscentos e oito mil, setecentos e sessenta reais), onde altera cláusula.
VALOR ATÉ O LIMITE DE	:	-

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 13 de julho de 2023.


LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome:	Luiz Henrique Furlan
Cargo:	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administração.secretario@indaiatuba.sp.gov.br

HABITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 587/22 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE INDAIATUBA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014. - Data: 13/07/2023 – Objeto: Fica alterada a cláusula 3.2. do Termo de Colaboração, que passa a constar da seguinte forma: “3.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, os recursos correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.12.02.16.4820008.2013.3.50.39 – DR.03.100.0071, conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.” – Chamamento Público nº 09/21.